



Processo Licitatório
Modalidade:
Objeto:

173/2023
Dispensa de Licitação 32/2023
Prestação de serviços de manutenção, conservação, revitalização, pequenas reformas em praças, jardins, parques, lagoas, logradouros públicos, canteiros, hortos municipal de Sete Lagoas.



DESPACHO ADJUDICATÓRIO E HOMOLOGATÓRIO

O presente Processo Licitatório de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), tem como objeto a contratação direta da empresa CODESEL – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SETE LAGOAS, Sociedade de Economia Mista, para realizar a prestação dos seguintes serviços: *"serviços continuados de manutenção, conservação, revitalização e pequenas reformas em praças, jardins, parques, Parque da Cascata, lagoas, logradouros públicos, canteiros, rotatórias, HMSL - Horto Municipal de Sete Lagoas/MG, Serra de Santa Helena, prédios públicos municipais e áreas verdes nos espaços públicos, além de recuperação e pintura de postes de energia com a identificação dos nomes das ruas e avenidas da cidade, instalação de lixeiras e coletores de resíduos leves, localizados no município de Sete Lagoas/MG, incluindo o fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, materiais, maquinário (diversos), máquinas pesadas e equipamentos necessários à execução dos serviços (ferramentas, insumos e EPI's), poda, pulverização preventiva e corretiva contra pragas, instalação e manutenção de fontes de água luminosas, adubação (inodora), irrigação, incluindo a disponibilização de caminhão pipa, com locação de todo o maquinário, máquinas pesadas, veículos e equipamentos inclusos, além de limpeza de ervas daninhas, reposição de plantas que serão fornecidas pelo HMSL – Horto Municipal de Sete Lagoas/MG",* nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme especificações constantes do Termo de Referência de fls. 03/22.

Analisando a documentação encaminhada pelo ilustre Secretário Municipal de Meio Ambiente e juntada aos autos às fls. 01/89 e 105/142, entendo que restaram cumpridos todos os requisitos constantes na resposta proferida pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais à Consulta nº 1.127.906 (fls. 90/101), no que tange à possibilidade/legalidade do município, pessoa jurídica de direito público interno, poder contratar, por meio de dispensa de licitação, entidade que integre a Administração Pública do mesmo ente, criada especificamente com a finalidade de fornecer bens e serviços referentes ao objeto da contratação.


Itamar Cota Pimentel
CONSULTOR DE LICITAÇÕES
E COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Processo Licitatório
Modalidade:
Objeto:

173/2023
Dispensa de Licitação 32/2023
Prestação de serviços de manutenção, conservação, revitalização, pequenas reformas em praças, jardins, parques, lagoas, logradouros públicos, canteiros, hortos municipal de Sete Lagoas.



No caso em tela, é mister ressaltar que o Estatuto da Codesel comprova que a empresa *"tem por finalidade específica a prestação de serviços e fornecimento de bens à Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Sete Lagoas"*, bem como que o rol dos serviços constantes do referido Estatuto são compatíveis com os ora contratados.

Também é mister ressaltar que na qualidade de Secretário Municipal e Ordenador de despesas, o ilustre Secretário Municipal de Meio Ambiente encaminhou o Ofício ADM/SEMADETUR/1176/2023, atestando que os valores propostos pela CODESEL são compatíveis com os praticados no mercado.

Por fim, a Douta Assessoria Jurídica do Núcleo de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas afirmou que a presente contratação encontra-se devidamente amparada pelas disposições contantes no artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 e opinou pela possibilidade da contratação direta da empresa CODESEL – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SETE LAGOAS, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº 19.993.724/0001-01.

Destarte, satisfazendo à legislação aplicada ao caso em análise (juízo da legalidade) e ao mérito, e estando presentes a necessidade e o interesse público, bem como a vantagem a ser obtida pela Administração Municipal, **RATIFICO** *in totum* o parecer jurídico e, em conformidade com a Solicitação de Compra nº 105487, o Termo de Referência de fls. 03/22 e a Proposta Comercial de fls. 42/61, **ADJUDICO** o objeto à empresa **CODESEL – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE SETE LAGOAS, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº 19.993.724/0001-01** e, ato contínuo, **HOMOLOGO**¹ a dispensa de licitação.

Com o fito de dar ampla publicidade a presente contratação, além de publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM, determino seja incluído no Portal da Transparência no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, as informações deste processo, bem como a cópia do Contrato Administrativo.

¹ A homologação equivale à aprovação do procedimento; ela é precedida do exame dos atos que o integraram pela autoridade competente (indicada nas leis de cada unidade da federação), a qual, se verificar algum vício de ilegalidade, anulará o procedimento ou determinará seu saneamento, se cabível. Se o procedimento estiver em ordem, ela o homologará. Maria Sylvia Zanella Di Pietro, in DIREITO ADMINISTRATIVO, 13ª ED. Atlas, p.333.


Itamar Cota Pimentel
CONSULTOR DE LICITAÇÕES
E COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Processo Licitatório
Modalidade:
Objeto:

173/2023
Dispensa de Licitação 32/2023
Prestação de serviços de manutenção, conservação,
revitalização, pequenas reformas em praças, jardins,
parques, lagoas, logradouros públicos, canteiros, hortos
municipal de Sete Lagoas.

Em assim sendo, encaminhe-se o processo à Assessoria Jurídica para que seja elaborado o instrumento pertinente e, ato contínuo, seja encaminhado uma cópia para a Secretaria requisitante, a qual se responsabilizará pela fiscalização do cumprimento integral das obrigações nele constante.

Isto feito, dou por concluído o presente processo licitatório e, após publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas – DOM, determino, desde já, o seu arquivamento.

Sete Lagoas, 14 de julho de 2023.

ITAMAR COTA PIMENTEL
CONSULTOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS